

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2025**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de Baianópolis e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebram entre si, de um lado, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na BR 430, s/nº – Bairro Shangri-lá em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**, doravante denominado **CONTRATADO**; de outro, o **MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.413/0001-31, com sede na Praça Municipal, nº. 10, Centro, CEP 47.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº. 013.113.035-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo **CONTRATADO**, referente à utilização pelo **CONTRATANTE** da **Rolo Compactador XCMG**.

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de prorrogar sua **VIGÊNCIA** e **VALOR** passando esta para o período de 01/03/2025 a 30/03/2025, relativo ao valor do aluguel da máquina.

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento, no valor de **R\$ 5.750,00** (CINCO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), até o dia **05 de abril de 2025**, na conta corrente do **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico**, no Banco **Caixa Econômica Federal, Ag.**

0784, C/C 00071028-0.

#### DA DOTAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão atendidas pela dotação orçamentária prevista pelo **CONTRATANTE**, constante do exercício de 2025:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>
<b>Projeto / Atividade:</b>	4.005 - GESTÃO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA
<b>Fonte dos Recursos:</b>	44 - Cessão Onerosa – volumes excedentes do Pré-Sal
<b>Elemento:</b>	44.90.51 – Obras e Instalações

#### DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus da Lapa – BA, 01 de março de 2025.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**LAÉRCIO SILVA DE SANTANA**

**PRESIDENTE**

---

MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS  
WEUBE FEBRONIO DOS SANTOS  
*PREFEITO*

TESTEMUNHAS

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_